



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.748, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Autógrafo Nº 342/2025 – Projeto de Lei Nº 431/2025

Autoriza a concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 9 de dezembro de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício 2026, subvenção social até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à entidade de assistência social, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei será efetuado pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à entidade, em 12 (doze) parcelas mensais, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício 2026, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, à entidade e finalidades que abaixo segue:

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR POR ANO
Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	43.975.127/0001-39	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar dos recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o Município nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo plano de trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017 e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, em conta bancária indicada pelo Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de dezembro de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 91338/2025 (“RAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3014-5ADB-73E7-C28D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 11/12/2025 16:16:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 11/12/2025 18:01:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/3014-5ADB-73E7-C28D>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 13 de dezembro de 2025 – Nº 277.